



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.586 DE 26/08/2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 17.00 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 112 – Saúde de Qualidade aos Canoinhenses

Projeto 1.075 – Reforma da Ala da Secretaria Municipal de Saúde

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 60.000,00

Recurso 158 - Recursos de Alienação de bens móveis

Produto: Reforma

Unidade de Medida: unidade

Meta Física: 01.

ART. 2º. Para suporte parcial de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 41.293,50 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e três Reais e cinquenta centavos)**, conforme a seguinte fonte de recurso:

Tabela 1 – Demonstrativo do excesso de arrecadação

Descrição	Recurso 158*
Valor Estimado até 06/2010 (A)	40.000,00
Valor Arrecadado até 06/2010 (B)	206.293,50
Excesso de arrecadação (C=B-A)	166.293,50
Excesso a Abrir através do PL** (D)	125.000,00
Excesso a Suplementar (E=C-D)	41.293,50

* Recurso 158 - Recursos de Alienação de bens móveis

** PL encaminhado à Câmara referente a aquisição de veículos para a Sec Mun Obras e Sec Mun Planejamento.

Fonte: Contabilidade, 2010.

ART. 3º. Para suporte parcial do que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2010, o valor de **R\$ 18.706,50 (Dezoito mil, setecentos e seis Reais e cinquenta centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Unidade 01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Função: 26 Transportes

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 108 Ações em infraestrutura e serviços públicos

Atividade 2.023 – Manutenção e Conservação de Estradas

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 18.706,50

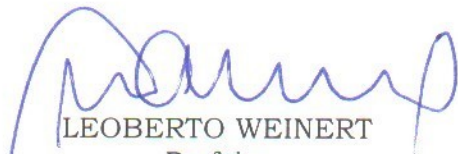
Recurso 158 - Recursos de Alienação de bens móveis

ART. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

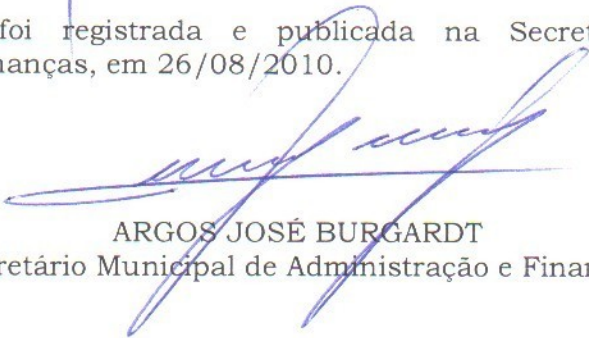
ART. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de agosto de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/08/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças